



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

### SUMÁRIO

<b>01- PORTARIA NORMATIVA Nº 21/2019</b> Cria o Laboratório de Inovação Tecnológica no Ambiente Construído da UFPE e dá outras providências .....	<b>01 - 04</b>
<b>02- EDITAL Nº 77/2019 - RETIFICAÇÃO</b> Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais .....	<b>04</b>
<b>03- PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CCSA - RETIFICAÇÃO</b> Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado .....	<b>05 - 07</b>
<b>04- PORTARIA DE PESSOAL</b> CENTRO-CA — Nº 043/2019 .....	<b>08</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

**EMENTA:** Cria o Laboratório de Inovação Tecnológica no Ambiente Construído da UFPE e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DO LABORATÓRIO E SUA FINALIDADE

**Art. 1º** Fica criado o Laboratório de Inovação Tecnológica no Ambiente Construído (LAC • ), vinculado ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de dar suporte às atividades de gestão, planejamento e projeto dos campi universitários da UFPE, através da realização de pesquisa, inovação e atividades de extensão.

**Art. 2º** O Laboratório de Inovação Tecnológica no Ambiente Construído (LAC • ), é regido:

I - pela legislação federal pertinente;

II – pelos Estatuto e Regimento Geral a Universidade;

III - por resoluções de seus órgãos de deliberação superior;

IV - por esta Portaria Normativa;

V - por regimentos específicos elaborados em consonância com os textos legais referidos acima.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

**Art. 3º** O LAC • tem por objetivo geral a geração, o desenvolvimento, a construção da aprendizagem e a aplicação de conhecimentos, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável e integrada na formação do cidadão e do profissional, na difusão de conhecimento relacionado à Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling – BIM*), à Modelagem da Informação da Cidade (*City Information Modeling – CIM*), e aos estudos do Ambiente Construído.

**Art. 4º** O LAC • tem por objetivos específicos:

I - desenvolver projetos de pesquisa de alto nível nas áreas de arquitetura, engenharia, construção e operação de edifícios e de espaços urbanos visando a melhoria do ambiente construído da UFPE;

II – implementar o BIM e o CIM na UFPE, apoiando a Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) através de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e processos com fins a melhoria dos processos institucionais e adequação aos novos processos de projeto.

III- aplicar-se ao estudo do ambiente construído voltado aos *campi* da UFPE e, por extensão, de campi universitários no país e no exterior, e colaborar para o desenvolvimento do País e do Nordeste em particular, articulando-se com os poderes públicos e com a iniciativa privada, resguardados o caráter público e os princípios da autonomia universitária;

IV- realizar intercâmbio científico, bem como participar de programas de cooperação nacional e internacional;

V- desenvolver atividades científicas e tecnológicas com vistas à criação e transmissão do conhecimento;

VI- desenvolver a pesquisa e a extensão com vistas à inovação, à internacionalização e à interação com a sociedade nos âmbitos do BIM, do CIM e dos estudos do Ambiente Construído;

VII- facultar suas instalações, equipamentos e seus recursos humanos ao melhoramento da qualidade do ensino e das pesquisas desenvolvidas pela Universidade;

VIII- divulgar e estender a pesquisa à comunidade interna e externa, mediante cursos, projetos, programas, eventos ou serviços;

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO LABORATÓRIO

**Art. 5º** O LAC • será constituído por professores da UFPE, integrantes da carreira de Magistério Superior ou contratados como visitantes, bem como professores e pesquisadores visitantes, cedidos em termos de convênios ou programas de cooperação e intercâmbio científico.

**Parágrafo único.** Os professores da UFPE em atividade no (LAC •), permanecerão vinculados aos respectivos Departamentos, dividindo suas atividades entre as atividades do (LAC •), e os encargos dos Departamentos, na forma por esta autorizada, conforme estabelecido no Estatuto da UFPE.

**Art. 6º** O LAC • se destina primária e diretamente as atividades de pesquisa, as quais, por sua natureza multidisciplinar, envolvem departamentos de diversos Centros da UFPE.

**Art. 7º** O LAC • terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Gestor;

II – Comitê Técnico-científico;

III – Coordenação.

**Art. 8º** O Conselho Gestor é o órgão máximo de deliberações do LAC • e será composto exclusivamente pelos pesquisadores efetivos do Laboratório e será presidido pelo Coordenador do Laboratório.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á em caráter ordinário até o último dia útil de cada mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu presidente, do Comitê Técnico-administrativo ou por requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus membros.

§ 2º O Conselho Gestor será convocada mediante documento escrito, através de correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com expressa indicação do local, dia, hora e Ordem do Dia.

§ 3º O Conselho Gestor deliberará:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros;

II - em segunda convocação, decorrida meia hora do horário marcado para a primeira convocação, com qualquer número de membros presentes.

§ 4º A destituição de membros da administração, entre outros assuntos de maior relevância somente poderá ser votada com a presença da maioria absoluta dos associados para deliberação em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 5º Serão lavradas atas das reuniões, obrigatoriamente transcritas em livro próprio e assinadas pelos presentes.

**Art. 9º** Compete ao Conselho Gestor:

I - conhecer e aprovar os relatórios das atividades e as prestações de contas do LAC • referentes ao exercício anterior;

II - eleger e destituir membros do Comitê Técnico-administrativo obedecidas às disposições desta Portaria Normativa e apreciar eventuais pedidos de renúncia, elegendo, nestas hipóteses, os respectivos substitutos, para complementação do mandato;

III – apresentar os casos omissos nesta Portaria Normativa à decisão do Reitor.

**Art. 10.** O Comitê Técnico-científico tem por objetivo geral definir as linhas de pesquisas e promover o desenvolvimento tecnológico, a regulamentação e normatização de procedimentos, ferramentas e elementos de uso comum do BIM, do CIM e de estudos do Ambiente Construído.

**Art. 11.** O Comitê Técnico-científico será integrado pelo Coordenador e pelo Vice-coordenador do LAC •, além de, no mínimo, outros 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Gestor.

§ 1º O Conselho Técnico-científico reunir-se-á sempre com a maioria de seus membros pelo menos 01 (uma) vez por mês, para discutir o andamento dos trabalhos e apreciar as matérias submetidas à sua apreciação e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Coordenador, lavrando atas de suas reuniões em livro para esse fim destinado.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Técnico-científico será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Técnico-científico:

I - elaborar, no máximo até 15 de março de cada ano, o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária para aquele ano;

II - acompanhar a execução do orçamento;

III - deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens do LAC •;

IV - propor a alienação, permuta de bens ou direitos e doações com encargos, para aprovação do Conselho Gestor e posterior análise das instâncias competentes da UFPE;

V - encaminhar ao Conselho Gestor, no máximo até 15 de março de cada ano, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço anual;

VI - acompanhar a gestão do planejamento científico e tecnológico do LAC •;

VII - emitir parecer sobre as atividades desenvolvidas anualmente pelo LAC •, bem como avaliar os resultados de linhas de pesquisa e de convênios e contratos a eles associados;

VIII - acompanhar a avaliação de desempenho dos quadros de pesquisadores que atuam nos projetos, programas e demais atividades do LAC •;

IX - avaliar o desempenho técnico do Laboratório, em conformidade com os critérios definidos para as diversas áreas de atuação do LAC •;

X - criar comissões específicas para tratar de assuntos que venham a surgir no âmbito do LAC •;

XI – exercer outras atribuições conferidas pelo Conselho Gestor.

**Art. 13.** O LAC • terá um Coordenador e um Vice-coordenador escolhidos pelo Conselho Gestor, dentre os seus membros e integrantes da carreira de magistério superior da Universidade, e designados pelo Reitor para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Enquanto não for realizada a escolha na forma disciplinada no *caput*, o Reitor designará o Coordenador e o Vice-Coordenador *pro tempore*, para consolidar a institucionalização do LAC • .

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador na sua ausência e impedimento e o auxiliará na elaboração do plano plurianual e da programação anual das atividades do Laboratório.

**Art. 14.** São atribuições do Coordenador do LAC •:

I - presidir o Conselho Gestor e o Comitê Técnico-científico, com direito a voto, inclusive de qualidade;

II – administrar os bens destinados à sua utilização, inclusive os que venham a ser adquiridos por doações, subvenções ou legados;

III – administrar as atividades decididas pelo Conselho Gestor;

IV – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Gestor;

V – encaminhar relatório anual de atividades à aprovação do Conselho Gestor;

VI – elaborar a prestação de contas do Laboratório, conforme as disposições técnicas e legais pertinentes;

VII – articular-se com os órgãos próprios da Universidade para um melhor funcionamento do Laboratório;

VIII – supervisionar os trabalhos do Laboratório;

IX – promover ações junto a instituições de fomento, a empresas públicas ou privadas e a organizações sem fins lucrativos, visando à captação de recursos para o financiamento dos projetos e atividades do Laboratório.

#### CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÃO FINAL

**Art. 15.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
REITOR

#### RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 77, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

No quadro do Edital nº 77, de 19 de Setembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 183, de 20 de Setembro de 2019, referente à homologação de resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, Área: Ciências Contábeis Subárea Contabilidade Comportamental, **ONDE SE LÊ:** 1º lugar: Katherine Elizabeth Orton, **LEIA-SE:** 1º lugar: Katherine Elizabeth Horton.

---

**Publicado no DOU nº 192, de 03.10.2019, seção 3, página 77.**

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

Retificação do Edital de Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2020, publicado no B.O. UFPE, Recife, 54 (080 ESPECIAL): 01-46. 27 de agosto de 2019.

No item **3.2 – onde se lê:** A Seleção para o DOUTORADO obedecerá ao seguinte cronograma

Etapas	Datas	Horários
Inscrição e entrega do pré-projeto de pesquisa	02 a 20 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Pedido de Dispensa	02 a 16 de setembro de 2019	9:00-12:00 13:00 -16:00
Resultado da dispensa da taxa de inscrição, via página do Programa	19 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado da homologação das inscrições	26 de setembro 2019	Até 20 horas
Prazo recursal da homologação	27, 30 de setembro e 01 de outubro 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado do Recurso	01 de outubro de 2019	Até 17:00
Etapa 1 – Eliminatória		
Provas de idiomas		
Prova de Idioma (Francês)	08 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Italiano)	08 de outubro de 2019	14:00 - 17:00
Prova de Idioma (Inglês)	09 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Espanhol)	09 de outubro de 2019	14:00 - 17:00
Resultado Etapa 1	22 de outubro de 2019	Até 18:00
Prazo Recursal	23, 24 e 25 de outubro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado Recurso Etapa 1	28 de outubro de 2019	Até 18:00
Etapa 2 - Eliminatória Avaliação do Projeto de Pesquisa	10, 11, 14, 15 de outubro 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado Etapa 2	15 outubro de 2019	Até 20:00
Prazo Recursal	16, 17, e 18 de outubro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recurso Etapa 2 - Eliminatória	21 de outubro de 2019	Até 20:00
Etapa 3 – Eliminatória Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	05, 06, 07, 08 e 11 novembro de 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado da Etapa 3	13 de novembro de 2019	Até 20:00
Prazo Recursal	14, 18 e 19 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00

Etapas	Datas	Horários
Resultado Recurso Etapa 3 - Eliminatória	19 de novembro de 2019	Até 20:00
Etapa 4 - Avaliação do Currículo Lattes - Classificatória	20, 21 e 22 de novembro de 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado Etapa 4 - Classificatória	25 de novembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	26, 27 e 28 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recursos Etapa 4 - classificatória	28 de novembro de 2019	Até 20:00
Resultado Final	11 de dezembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	12, 13 e 16 de dezembro de 2019	8:00-12:00
Resultado do Recurso	16 de dezembro de 2019	Até 18:00
Matrícula	2020.1	Conforme Calendário do Sig@Pos/PROPESQ
Início das aulas	2020.1	Conforme Calendário definido pelo curso após matrícula

**Leia-se:** A Seleção para o DOUTORADO obedecerá ao seguinte cronograma

Etapas	Datas	Horários
Inscrição e entrega do pré-projeto de pesquisa	02 a 20 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Pedido de Dispensa	02 a 16 de setembro de 2019	9:00-12:00 13:00 -16:00
Resultado da dispensa da taxa de inscrição, via página do Programa	19 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado da homologação das inscrições	26 de setembro 2019	Até 20 horas
Prazo recursal da homologação	27, 30 de setembro e 01 de outubro 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado do Recurso	01 de outubro de 2019	Até 17:00
Etapa 1 – Eliminatória		
Provas de idiomas		
Prova de Idioma (Francês)	08 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Italiano)	08 de outubro de 2019	14:00 - 17:00
Prova de Idioma (Inglês)	09 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Espanhol)	09 de outubro de 2019	14:00 - 17:00

Etapas	Datas	Horários
Resultado Etapa 1	22 de outubro de 2019	Até 18:00
Prazo Recursal	23, 24 e 25 de outubro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado Recurso Etapa 1	28 de outubro de 2019	Até 18:00
Etapa 2 - Eliminatória Avaliação do Projeto de Pesquisa	10, 11, 14, 15 de outubro 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado Etapa 2	28 de outubro de 2019	Até 20:00
Prazo Recursal	29 e 30 de outubro de 2019 e 01 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recurso Etapa 2 - Eliminatória	01 de novembro de 2019	Até 20:00
Etapa 3 – Eliminatória Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	05, 06, 07, 08 e 11 novembro de 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado da Etapa 3	13 de novembro de 2019	Até 20:00
Prazo Recursal	14, 18 e 19 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado Recurso Etapa 3 - Eliminatória	19 de novembro de 2019	Até 20:00
Etapa 4 - Avaliação do Currículo Lattes - Classificatória	20, 21 e 22 de novembro de 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado Etapa 4 - Classificatória	25 de novembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	26, 27 e 28 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recursos Etapa 4 - classificatória	28 de novembro de 2019	Até 20:00
Resultado Final	11 de dezembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	12, 13 e 16 de dezembro de 2019	8:00-12:00
Resultado do Recurso	16 de dezembro de 2019	Até 18:00
Matrícula	2020.1	Conforme Calendário do Sig@Pos/PROPESQ
Início das aulas	2020.1	Conforme Calendário definido pelo curso após matrícula

Ângela Santana do Amaral  
Coordenadora da PG em Serviço Social

**PORTARIA INTERNA 043, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

**Art. 1.º** – Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo de funcionamento da Comissão de Sindicância, instaurada pela **Portaria Interna 41**, de 02 de setembro de 2019, publicada no Boletim Oficial 84 da UFPE, de 04 de setembro de 2019, que designa os servidores **Samuel Kisemberg da Macena Ribeiro (Presidente)**, Siape 1561495, **Reginaldo Costa Pinto Junior**, Siape 1960269 e **Ricardo Cavalcante Galvão**, Siape 1570449, para procederem à conclusão da apuração dos fatos elencados no Processo 23076.033677/2019-64.

Manoel Guedes Alcoforado Neto  
Diretor do Campus do Agreste